LEI Nº 897, DE 25 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS, A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Nova Bassano, RS, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio de cooperação mútua com a Empresa Frangosul S/a Agro Avícola Industrial, com a finalidade de atendimento de filhos de funcionários da empresa, junto a Creche Municipal Criança Feliz, pelo qual a Empresa repassará a importância mensal de 8.76 URVs, ou o equivalente em REAL, por criança atendida junto a Creche.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o convênio que segue em anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994.

AGENOR LUÍS CESTONARO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
Secretária de Administração

Nota: *Este texto não substitui o original.*